Prefeitura Municipal de São Jerônimo
RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1034 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo receber máquinas e equipamentos da Cintea, sob forma de comodato, em consórcio com os Municípios da ASMURC - Arroio dos Ratos, General Câmara, Triunfo, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Barão do Triunfo, Minas do Leão e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de São Jerônimo, através do Executivo Municipal, receber máquinas e equipamentos de propriedade da Cintea, em forma de Comodato, em Consórcio com os Municípios da Região Carbonífera - ASMURC Arroio dos Ratos, General Câmara, Triunfo, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Barão do Triunfo e Minas do Leão.

ARTIGO 2º - A forma de utilização destes equipamentos será determinada através de TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, levando-se em conta os objetivos da Cintea.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 1995.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE